



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 954/81, DE 26/11/81

"CONCEDE SUBVENÇÃO AO INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, ... faço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$50.800,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Instituto Luiz Braille do Espírito Santo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente a saber:-

020 - Gabinete do Prefeito

020.200.03.07.0202.05 - Subvenção a Entidades Privadas

3.2.3.0 - Transferência a Inst. Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - A entidade subvencionada, sob pena de devolução, fica na responsabilidade de prestar contas dos recursos recebidos até 30-05-82, na forma a ser estabelecida pela Divisão de Contabilidade Municipal da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares-ES, aos vin
te e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oiten-
ta e um.

~~Luiz Cândido Durão~~

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Regis Antonio Coffler

Sec. Mun. Administração